



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI Nº 822/91

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás, autorizada a outorgar à SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, a Concessão da Exploração dos serviços de Água e Esgotos sanitários deste município, mediante contrato, em que se evidenciará a obrigatoriedade da concessionária em efetuar estudos, e laborar projetos, executar obras de implantação ou melhoria dos respectivos sistemas, zelando pelos trabalhos de operação e manutenção e com direitos de arrecadar as tarifas correspondentes

Art. 2º - Em virtude da concessão autoriza-se ainda sejam tomadas pela Prefeitura as providências relacionadas com as desapropriações ou aquisições de imóveis considerados indispensáveis, pela SANEAGO, a execução das obras previstas no artigo 1º.

Parágrafo Único - A Prefeitura tão logo efetivar as desapropriações de que trata este artigo, doará à SANEAGO os imóveis expropriados, livre e desembaraçados de quaisquer ônus e despesas, como sua quota de participação no empreendimento que é de relevante interesse social.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**Art. 3º - A Prefeitura consignará em seu orçamento a dotação específica e alusiva a sua participação financeira no empreendimento, no que se refere a aquisição ou desapropriação dos imóveis escolhidos pela SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO.**

**Art. 4º - Autoriza-se o Serviço Autônomo de ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com a interveniência à SANEAGO, o seu acervo patrimonial.**

**§ 1º - O acervo da SAAE será avaliado por uma comissão integrada por 01 (um) representante indicado pela Prefeitura e por 02 (dois) peritos da SANEAGO, que apresentarão laudo detalhado.**

**§ 2º - Fica extinto o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corumbá de Goiás S/A - SAAE, representando-o doravante, em juízo e fora dele esta Prefeitura Municipal.**

**Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato de concessão respectivo com a SANEAGO, com o prazo de duração igual a 25 (vinte e cinco) anos.**

**Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.991.

  
PAULO RIDOMAR FLEURY FERNANDES

Prefeito Municipal